



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 15.757
(10/10/2016)

Atribui competência aos Juízes Eleitorais para procederem à diplomação dos eleitos nas Eleições Municipais de 2016.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,
no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 36 e 40, inciso IV e parágrafo único, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO a designação de Juízes de Direito de outras Comarcas para presidirem Juntas Eleitorais,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir competência aos Juízes titulares das Zonas Eleitorais para procederem à diplomação dos eleitos nos municípios que integram as suas respectivas jurisdições.

Parágrafo único. Nos Municípios que abrangem mais de uma Zona Eleitoral, compete aos Juízes Eleitorais que processaram e julgaram os pedidos de registro de candidatura a diplomação dos eleitos.

Art. 2º Serão diplomados os candidatos eleitos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador.

Parágrafo único. Compete aos Juízes Eleitorais estabelecer, segundo critérios de conveniência, o número de suplentes que serão diplomados conjuntamente com os candidatos eleitos, facultando-se aos demais suplentes o direito de solicitarem os respectivos diplomas junto aos Cartórios Eleitorais.

Art. 3º A diplomação dos eleitos deverá ocorrer até o dia 19 (dezenove) de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em
Maceió, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2016.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Des. GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Des. ORLANDO ROCHA FILHO

Des. PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES

Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS

Dr. MARCIAL DUARTE COELHO
Procurador Regional Eleitoral

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.757 foi conferido(a) na 89ª Sessão Ordinária, realizada em 10/10/2016, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 206, em 11/10/2016, à(s) fl(s). 2/3. Eu _____ (Luciano Apel) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 11/10/2016.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS